

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-052PMT

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) DESTINADOS A ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA.

ASSUNTO: ADITIVOS DE PRAZOS AOS CONTRATOS Nº 20210466 E 20210467

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise dos contratos nº 20210466 e 20210467 referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2021-052PMT pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ sob nº 29.182.845/0001-27, e as empresas **S. S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.439.173/0001-20, **SIEG NEGOCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.341.370/0001-01, guardam conformidade com as exigências legais e estão em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Nesse norte passamos a análise dos Termos Aditivos aos Contratos pactuados com a empresa **S. S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210466

O Município de **TUCUMÃ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, doravante denominado CONTRATANTE, e **S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI**, inscrito no CNPJ 28.439.173/0001-20, com sede na RUA TOREIROS, 91, SALA 01, VILA CARMOSINA, São Paulo-SP, CEP 08270-130, representada por **SHIRLEY PAULA MENDES**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 30 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **no processo administrativo nº 9/2021-052PMT.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura [...]

Outrossim, passamos a análise dos Termos Aditivos aos Contratos pactuados com a empresa **SIEG NEGOCIOS LTDA**, vejamos:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210467

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e SIEG NEGOCIOS LTDA, inscrito no CNPJ 28.341.370/0001-01, com sede na Av. Nicomedes Alves dos Santos, 3600, Gavea, Uberlândia-MG, CEP 38411-106, representada por DANIELLA APARECIDA SOARES VILELA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 13 de Maio de 2022**, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 1010.121220002.2.039 Manu. Secretaria Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do contrato nº 20210466 e 20210467, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9/2021-052PMT, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município
Tucumã – Pará, 29 de dezembro de 2021.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n º 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n.º 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021 – 052PMT, referente aos Termos Aditivos de Prazo Contratos nº 20210466 e 20210467, tendo por objeto a “Registro de preços para contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de equipamentos de proteção individual (epi) destinados a atender a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Tucumã/Pa.”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 29 de dezembro de 2021.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS
Controladora Geral do Município (UCI)
Decreto n.º 007/2021

